



17/01/15

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de janeiro do ano de 2015 a 28 de janeiro de 2016:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Arlei Adair Bladt Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Marli Lucca
Secretária de Administração





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: ALEX HIDARIAN MARCELLO – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E TURISMO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, visando o fomento da Produção Industrial.

O custo máximo global importa em R\$ 93.018,69 (noventa e três mil e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

Cordialmente

ALEX HIDARIAN MARCELLO
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



Município de Capanema
Solicitação 42/2015

11/10/2015

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
42	Contratação de Serviço	13/05/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
55429-4	ALLEX HIDARIAN MARCELLO	83/2015	
Local			
Código	Nome		
221	Obras de Fomento a Produção Industrial		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	30 DIAS APÓS CADA ME	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÕES	3 Meses		

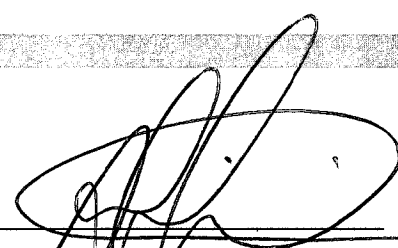
Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA

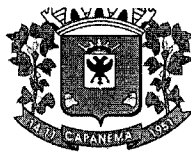
Lote

00, Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043313	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 190,68 M²	UN	3,00	31.006,23	93.018,69
TOTAL					93.018,69
TOTAL GERAL					93.018,69


ALLEX HIDARIAN MARCELLO
Secr. Municipal de Indústria, Comércio e Turismo





Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO
ÁREA 190,68 m2
CHACARA 114 SETOR SE EM CAPANEMA-PR
DATA: MARÇO DE 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO 01 BARRACÃO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1.0	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO					
1.1	Barracão Pré-moldado					
1.1.1	Concreto Pré-moldado					
1.1.1.1	Limpeza do terreno	m2	190,68	1,10	209,75	0,85%
1.1.1.2	Locação da Obra(pré-moldado)	m2	190,68	1,10	209,75	0,85%
1.1.1.3	Fundação	Unid	8,00	150,00	1.200,00	4,87%
1.1.1.4	Sapatas	Unid	8,00	55,00	440,00	1,79%
1.1.2	Cobertura					
1.1.2.1	Estrutura metálica em tesouras com vão livre de até 15m fornecimento e					
1.1.2.2	montagem não sendo considerado fechamentos metálicos com pintura	m2	190,68	97,35	18.562,70	75,33%
1.1.2.3	Telha em Fibrocimento ondulada 6mm 2,44 x 1,10 sem amianto	m2	190,68	19,39	3.697,29	15,00%
1.1.2.4	Cumeeiras normal 15 graus 6 mm sem amianto	m	16,68	19,39	323,43	1,31%
Total item 13					24.642,90	99,35%
2	LIMPEZA FINAL					
2.1	Limpeza final e geral da obra					
2.1.1	Limpeza	m2	190,68	0,85	162,08	100,00%
Total item 2					162,08	0,65%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					24.804,98	100,00%
BDI 25,00%					6.201,25	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA+BDI					31.006,23	
TOTAL DO CUSTO DE 03 BARRACÕES					93.018,68	

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 98296-D

Lindamir de Lara Dondadin
Prefeito Municipal

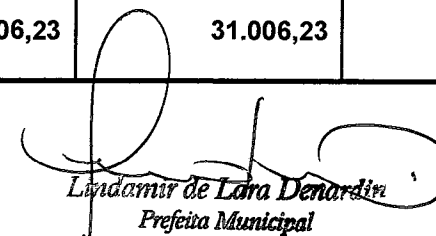
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO
 ÁREA 190,68 m2
 CHACARA 114 SETOR SE EM CAPANEMA-PR
 DATA: MARÇO DE 2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 01 BARRACÃO							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	24.642,90	99,35%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				4.928,58	19.714,32	-	24.642,90
2	LIMPEZA FINAL	162,08	0,65%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	162,08	162,08
3	BDI	6.201,25		1.232,15	4.928,58	40,52	6.201,25
TOTAL		31.006,23	100,00%	6.160,73	24.642,90	202,60	31.006,23

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 03 BARRACÕES							
Item	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	BARRACÃO	31.006,23	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				10.335,41	10.335,41	10.335,41	31.006,23
2	BARRACÃO	31.006,23	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				10.335,41	10.335,41	10.335,41	31.006,23
3	BARRACÃO	31.006,23	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				10.335,41	10.335,41	10.335,41	31.006,23
TOTAL		93.018,68	100,00%	31.006,23	31.006,23	31.006,23	93.018,68



Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-RS 88296-D



Lindamir de Lara Denardin
 Prefeito Municipal





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

**BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO
COM FINALIDADE PARA BARRACÃO INDUSTRIAL**

OBRA: BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ÁREA DE 01 BARRACÃO: 190,68,00 M²
LOCAL: CHÁCARA 114 SETOR SE EM CAPANEMA -PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal nº 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

02 - TERRENO

Trata-se de um terreno localizado na chácara 11 no setor SE já com a terraplenagem executada num platô único, sendo tais serviços iniciais de movimentos de terra, com equipamentos mecânicos, compreendendo cortes, aterros, limpeza geral com patrolamento, serão executados por conta do município, para diminuir os custos do empreendimento.

3 - TIPO DE SOLO:

Terreno argiloso, com média permeabilidade, seco, terreno de boa capacidade de carga permitindo o uso de fundações diretas, com solo firme a uma profundidade média de 2,00 metros, fora a camada de aterro.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

- 1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.
- 1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.
- 1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.
- 1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.
- 1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.
- 1.6. São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:
 - 1.6.1. Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

- 1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- 1.6.4. Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;
- 1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- 1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
- 1.6.8. Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
- 1.6.9. Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.
- 2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

05 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1. Limpeza do Terreno

5.1.1. Deverá a empreiteira executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina e roçada de mato, preservando as árvores existentes e, quando se situarem na área da construção deverá ser consultada, “a priori”, a fiscalização.

5.1.2. Tendo em vista a Declaração de Vistoria da Área, a empreitada não poderá sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas da mesma,



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

obrigando-se a executar aqueles serviços que, embora não descritos nestas especificações sejam necessário para a execução da obra.

5.2. Locação da Obra

5.2.1. A locação da obra deverá respeitar a locação constante na planta de situação, obedecendo-se os recuos projetados.

A locação deverá ser feita através de teodolito, com gabaritos feitos no processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referencia.

5.3. Abastecimento e Distribuição de Energia Elétrica e Água Potável.

5.3.1. A empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável para execução da obra.

06 – FUNDAÇÕES

Serão do tipo diretas com estacas brocas manuais com diâmetro de 0,30m, envelopadas num tubo de concreto com DN 60cm na profundidade necessária para o engastamento mínimo dos pilares. especificado no projeto estrutural.

07 - ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

Será fornecida pela prefeitura os pilares pré-moldados nas seções especificadas no projeto.

9.2 Pré-moldados em Concreto Armado

A estrutura externa da construção será com pilares pré-moldados, com seção mínimas de 23 x 31 cm distanciadas conforme especificado no Projeto Arquitetônico, fornecida pelo município.

08 - COBERTURA



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Os Pórticos da cobertura serão em estrutura metálica com tesouras e terças com seus espaçamentos mínimo explicitado no projeto em anexo a esse memorial., na cobertura que será de telha fibrocimento 6mm as agulhas (separadores de terças) serão de cantoneiras 5/8", e os tirantes serão com uma seção mínima de 5/8" em ferro redondo.

Deverá ser fixado no pilar pré-moldado as chapas metálicas para a fixação das tesouras metálicas.

As telhas serão em fibrocimento sem amianto na espessura de 6mm com suas respectivas cumeeiras.

Os projetos estrutural das peças metálicas e as fundações são de responsabilidade do empreiteiro, devendo ser convenientemente respaldados por Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, perante o CREA/PR.

08 – LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específicos, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

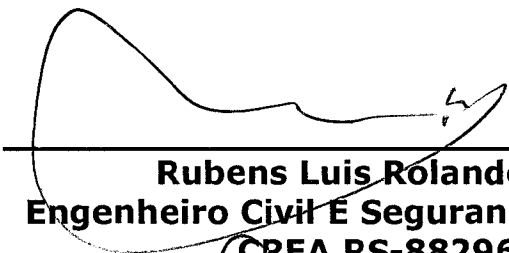
Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do município.

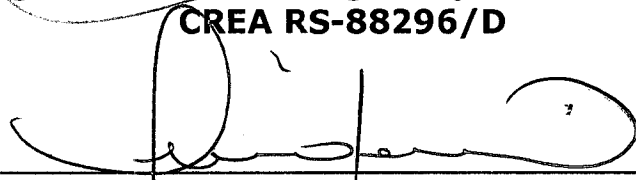
Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto executivo de construção do **BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO COM A FINALIDADE PARA INDUSTRIAL**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

As indicações das marcas de alguns produtos, tais como azulejos, cerâmica, tintas, etc. citadas neste memorial, serve apenas como referência comercial, ficando a critério da empreitada a marca do produto, devendo receber aprovação prévia da fiscalização antes de sua aplicação, devendo, porém ser todos de primeira qualidade.

Capanema, 18 de março de 2015



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil E Segurança Do Trabalho
CREA RS-88296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

Revisões da Prancha

-	Comentários	Autor	Data
-	-	-	-
-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA:

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO
 PROJETO ARQUITETÔNICO
 LOTE 12 SETOR S.E., CAPANEMA - PARANÁ

MATRÍCULA

DESENHO:

EVANDRO CESAR MALINSKI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


RUBENS L.R. SOUZA
 CREA RS-88296-D
 ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA CONSTR.
 190,68 m²

LOCALIDADE/BAIRRO
 SANTO EXPEDITO

FOLHA:

ESCALA:
 indicada

DATA:
 Março 2015


Lindamir de Lara Damasceno
 Prefeita Municipal
 PREFEITA MUNICIPAL

UNICA



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPTO. DE CONTABILIDADE
- DEPTO. JURÍDICO
- COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 008 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

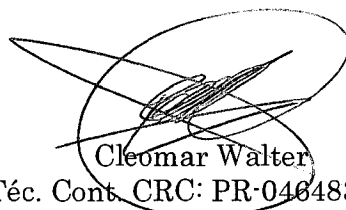
PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 008 expedido por Vossa Senhoria em, 22/05/2015 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.1221	000

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2015

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, de dia 28 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às quatorze horas do dia 01/06/2015, e serão abertos no dia 01/06/2015, às quatorze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Termo de renúncia – anexo 07;
- Minuta do contrato – anexo 08;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 09;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 10.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114,**



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 93.018,69 (noventa e três mil e dezoito reais e sessenta e nove centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.1221	000

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou: ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 008/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às quatorze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 008/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às quatorze horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CARTA CONVITE Nº 008/2015 ABERTURA DIA 01/06/2015 às quatorze horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

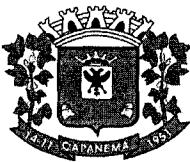
b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, construção civil;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Construção civil, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique o licitante como empresa contratada.

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 29/05/2015 às 15h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 10)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

8.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 03 (meses) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **TRÊS** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - d.1.2) Valor orçado pela Administração.
- d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de quatro meses.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 08), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

17.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

17.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

17.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

utilizados na execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

19.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.5. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

25.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

25.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de execução e da qualidade demandada:

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

25.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou



007

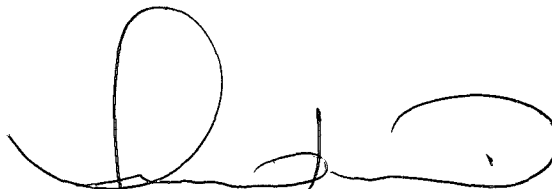
Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 22 de Maio de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 008/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 008/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Carta Convite nº 008/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 008/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 008/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo três meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.1221	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____,
CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes
na Carta Convite nº 008/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS)
BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114,
SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Cidade _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 008/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

____/____/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Convite: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

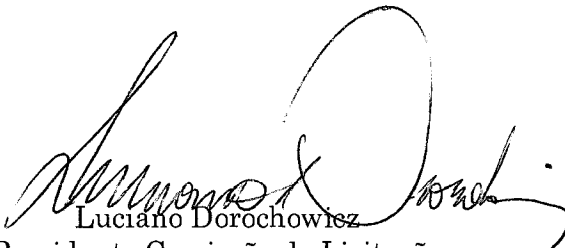
PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 008, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 48/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 08/2015.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº. 6.026/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Convite nº 07/2015.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de três barracões pré-moldados, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global, em que a execução do objeto será de forma indireta e o regime de execução será por empreitada por preço global, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.026/2015 – fls. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação – fls. 02;
- III) Solicitação da obra – fls. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04-15;
- V) Autorização da Prefeita Municipal – fls. 16;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fls. 17;
- VII) Minuta do edital – fls. 18-49;
- VIII) Anexo 01 – fls. 50; Anexo 02 – fls. 51; Anexo 03 – fls. 52; Anexo 04 – fls. 53; Anexo 05 – fls. 54; Anexo 06 – fls. 55; Anexo 07 – fls. 56; Anexo 08 (minuta do contrato) – fls. 57-68; Anexo 09 – fls. 69; e Anexo 10 – fls. 70.

É o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 150.000,00 para obras e serviços de engenharia.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 93.018,69), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, isto é, que apresentem as propostas e toda a documentação exigida no edital na sessão pública do certame.**



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo setor de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

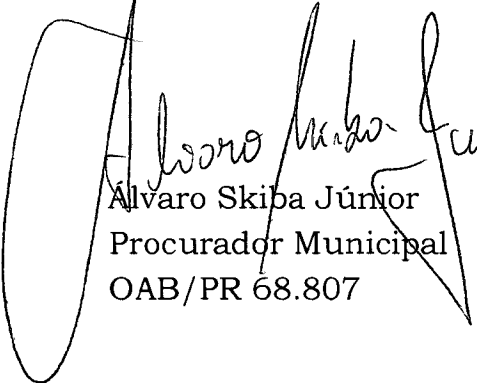
Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

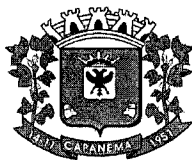
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de maio de 2015.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



11277

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 008

CAPANEMA, 22/05/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6026/2015.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



110728

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Sessão de entrega de envelopes: 01/06/2015 até às 14:00.

Sessão de Julgamento: 01/06/2015 às 14:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

Convite 8/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 190,68 M²	3,00	UN	31.006,23			0,00

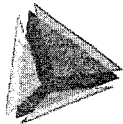
PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -



10080

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Convite ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1200122661220112212960449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	93.018,69
Data de Lançamento do Edital	22/05/2015
Data da Abertura das Propostas	01/06/2015
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Convite

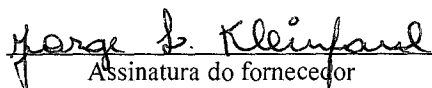
FORNECEDOR :

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
75.981.993/0002-00

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000

BAIRRO: SANTA CRUZ - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Convite

FORNECEDOR :

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

06.125.716/0001-00

AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Convite

FORNECEDOR :

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
03.574.097/0001-34
R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



00084

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/05/2015

Edital nº: 08

Tipo Convite

FORNECEDOR :

N. M. REBELO - ME

19.128.521/0001-57

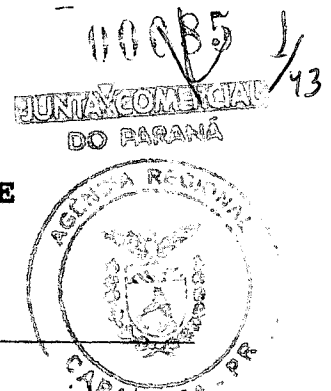
R JOSÉ ANTONIO, 179 SALA - CEP: 85990000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Terra Roxa/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, n.º 546, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar sua razão social, que passa a ser: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade resolve aumentar seu capital social. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 115.562,21 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos), dividido em 115.562 (cento e quinze mil e quinhentos e sessenta e duas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é aumentado nesta data para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000,00 (duzentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de 104.437 (cento e quatro mil e quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor de R\$ 104.437,79 (cento e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), é subscrito e a integralizar nas seguintes proporções:

- 1) O sócio LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, subscreve 5.020 (cinco mil e vinte) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.020,79 (cinco mil e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo que R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 3.740,79 (três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Arquivo Municipal de Capanema
Atesta que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/02/2015

10086 2

JUNTA COMERCIAL
AGÊNCIA REGIONAL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME DO PARANÁ
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 2) O sócio GUSTAVO MATTES FACHINELLO, subscreve 9.032 (nove mil e trinta e duas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.032,00 (nove mil e trinta e dois reais), sendo que R\$ 2.301,76 (dois mil e trezentos e um reais e setenta e seis centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 6.730,24 (seis mil e setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.
- 3) O sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, subscreve 90.385 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 90.385,00 (noventa mil e trezentos e oitenta e cinco reais), sendo que R\$ 23.028,22 (vinte e três mil e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) é integralizado com a utilização dos lucros acumulados contabilizados na empresa, e R\$ 67.356,78 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) será a integralizar até 31/12/2014.

Parágrafo Único - O capital social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) ficou assim distribuído entre os sócios:

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO.....	10.583	quotas - R\$	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO.....	19.032	quotas - R\$	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO.....	190.385	quotas - R\$	190.385,00
T O T A L	220.000	quotas - R\$	220.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço do sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO para: Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA QUINTA: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ N.º 03.574.097/0001-34
CONTRATO SOCIAL

2

Município de Capanema
onde este documento é cópia fiel
Assinado:
Data: 03/02/2015

00087

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ N° 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Avenida Brasil, n.º 622, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 483.271.909-20 e Cédula de Identidade RG n.º 1.739.393, SESP/PR; GUSTAVO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1988, empresário, residente e domiciliado à Avenida Geraldo Fulber, n.º 690, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.349-71 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.900-9, SESP/PR; e ROBERTO MATTES FACHINELLO, brasileiro, solteiro, nascido em 26/04/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, n.º 1218, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, portador do CPF 046.399.549-05 e Cédula de Identidade RG n.º 8.240.940-8, SESP/PR; sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME", com sede e foro à Rua Tamoio, n.º 688, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.574.097/0001-34, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204251978, por despacho em cessão do dia 28 de dezembro de 1999, e última (4ª) alteração arquivada sob n.º 20126001405 em cessão no dia 23/08/2012, atualizam e consolidam o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede e foro na cidade de Capanema - Estado do Paraná, na Rua Tamoio, n.º 688, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2000.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 47.44-0-99 - Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral;
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
- 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção;
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção;
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros;
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

Assento Municipal de Capanema
Atesta que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03.02.2015

100088 4

FUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA FISCAL
CAPANEMA - PR

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

43.30-4-04 - Serviços de pinturas de edifícios em geral;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto prod. perigosos e mudanças;
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, inteiramente subscrito e a integralizar na forma prevista neste instrumento, é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc. %	QUOTAS	CAPITAL R\$
LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO	4,81%	10.583	10.583,00
GUSTAVO MATTES FACHINELLO	8,65%	19.032	19.032,00
ROBERTO MATTES FACHINELLO	86,53%	190.385	190.385,00
TOTAL	100,00%	220.000	220.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio ROBERTO MATTES FACHINELLO, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Capitão de Polícia do Paraná
Porque este documento é cópia fiel
original.
03.10.2015 4

00089 5

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

original. 03/02/2015

6

000000

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGENCIA REGIONAL
CAPANEMA

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.574.097/0001-34
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

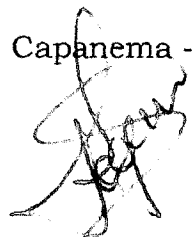
por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

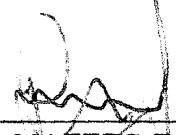
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual e teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Capanema - PR, 26 de Maio de 2014.

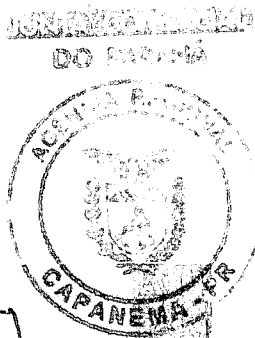

LENOIR ROGÉRIO FACHINELLO


GUSTAVO MATTES FACHINELLO


ROBERTO MATTES FACHINELLO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2014
SOB NÚMERO: 20143421344
Protocolo: 14/342134-4, DE 29/05/2014

Empresa: 41 2 0425197 8
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Junta Comercial do Capanema
que este documento é cópia fiel
original.

03/02/2015

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

00091

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0425197-8

03.574.097/0001-34

28/12/1999

05/01/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA TAMOIO, 688, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social

- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;
- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL;
- FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL;
- FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO;
- SERVICOS DE CONFECOES DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO;
- FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS PARA USO NA CONSTRUCAO;
- COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS;
- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS;
- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- OBRAS DE TERRAPLANAGEM;
- SERVICOS DE PINTURAS DE EDIFICIOS EM GERAL;
- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANCAS;
- INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- OBRAS DE FUNDACOES;
- INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO;
- INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO.

Capital: R\$ 220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 220.000,00
(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do
Mandato

LEONIR ROGERIO FACHINELLO
483.271.909-20

10.583,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

ROBERTO MATTES FACHINELLO
046.399.549-05

190.385,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

GUSTAVO MATTES FACHINELLO
046.399.349-71

19.032,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 01 de junho de 2015

15/332741-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/06/15
Marcos

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

41 2 0425197-8

03.574.097/0001-34

Último Arquivamento

Data: 30/05/2014

Número: 20143421344

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CAPANEMA - PR, 01 de junho de 2015

15/332741-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/06/15

Marcos

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.284-4 / PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACHINELLO CONSTRUTORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOJO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	

11039

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/05/2015 às 09:55:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



00095

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.574.097/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1999
NOME EMPRESARIAL FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TAMOJO	NÚMERO 688	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **09:55:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2015



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.574.097/0001-34
NOME FACHINELLO CONSTRUTORA E
EMPRESARIAL: ENGENHARIA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LENOIR ROGERIO FACHINELLO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	ROBERTO MATTES FACHINELLO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GUSTAVO MATTES FACHINELLO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/05/2015 às 09:55 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/05/2015

111097



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME /
CNPJ: 03.574.097/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:59:57 do dia 29/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2015.

Código de controle da certidão: **28BA.0773.D314.8FD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03574097/0001-34
Razão Social: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
Nome Fantasia: FACHINELLO CONSTRUTORA
Endereço: RUA TAMOIO 688 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2015 a 20/06/2015

Certificação Número: 2015052204181375719227

Informação obtida em 28/05/2015, às 08:35:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/09/09

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013237515-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.574.097/0001-34

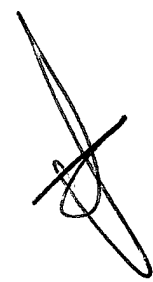
Nome: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

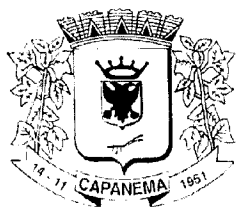
Válida até 25/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



6

111/100



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 1674/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEMZM44X4BBT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

23418

03.574.097/0001-34

9059960293

107

ENDEREÇO

R TAMOIOS, 688 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Junho de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMZM44X4BBT

112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIÓ
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

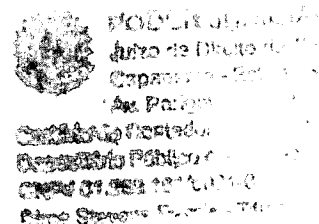
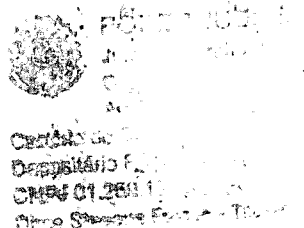
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 03.574.097/0001-34, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 27 de Maio de 2015, 14:18:16

VITOR HUGO PAGNO



Custas = R\$ 25,90
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/06/15

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 258, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA ME., sociedade empresária limitada, situada na Rua Tamoios nº 698 em Capanema – Pr., inscrita no CNPJ sob nº 03.574.097/0001 34,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 28 de maio de 2015.

João Carlos
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
ADt10.8xlrI.4BaKk

Controle
KFM1.Tef8

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião
Tito S. T. de Walter
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,54	2,93
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,85	17,01

[Assinatura]
Pretura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 01/06/15
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Certidão nº: 78166531/2015

Expedição: 29/01/2015, às 10:07:12

Validade: 27/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.574.097/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

111104



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 33860/2015

Validade: 28/06/2015

Razão Social: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Num. Registro: 39977

Registrada desde : 09/09/2002

Capital Social: R\$ 220.000,00

Endereço: RUA TAMOIO, 688 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; 25.99-3-01 - Serviços de confecções de armações metálicas para a construção; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimentos para uso na construção; 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 42.22-7-02 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.30-4-04 - Serviços de pinturas em edifícios em geral; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado; 43.22-3-03 - Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

Restrição de Atividade : O engenheiro civil não possui atribuições para se responsabilizar por instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado nem por metalurgia. E pode se responsabilizar tecnicamente apenas por instalações elétricas em baixa tensão e sistemas de redes de gás GLP e gás natural em edificações.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira: PR-25846/D

Data de Expedição: 09/02/1994

Desde: 09/09/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/09/2003

Desde: 27/10/2004 Carga Horária: 4: H/D Até: 19/01/2011

Desde: 07/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

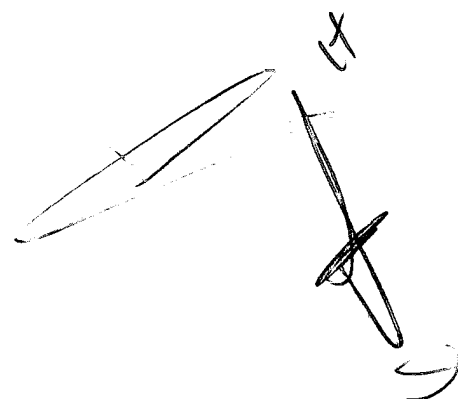
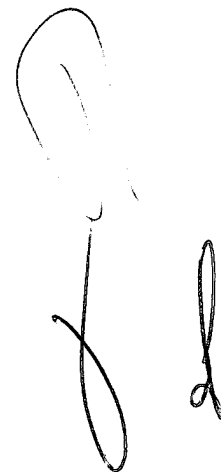
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103691/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2015 09:34:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33881/2015**

Validade: **28/06/2015**

Nome: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

Carteira - CREA-PR Nº : **PR-135970/D**

Registro Nacional : **1712744232**

Registrado(a) desde : **20/12/2013**

Filiação : **LENOIR ROGERIO FACHINELLO**

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : **26/04/1987**

Carteira de Identidade : **82409408**

Naturalidade : **REALEZA/PR**

CPF : **04639954905**

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : **20/12/2013**

Diplomação : **20/12/2013**

Situação : **Regular**

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **Licitações**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 103715/2015.

Emitida via Internet em **30/03/2015 09:41:00**

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

110207



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61637/2015**

Validade: **26/08/2015** ✓

Nome: MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-25846/D

Registro Nacional : 1703968166

Registrado(a) desde : 09/02/1994

Filiação : PEDRO MACHADO DE SOUZA

ANGELA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SOUZA

Data de Nascimento : 14/11/1969

Carteira de Identidade : 43606417

CPF : 66161061953

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 04/02/1993

Diplomação : 04/02/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 177288/2015.

Emitida via Internet em 28/05/2015 10:06:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

24
11/10/08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Por instrumento deste documento de contrato de prestação de serviços, de um lado doravante denominado simplesmente contratado, Mauricio Machado de Souza, portador do CPF 661.610.619-53, com o Título de **ENGENHEIRO CIVIL** carteira profissional nº PR-25846/D, residente à Rua Presidente Vargas, 635, Bairro Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e de outro, doravante denominado contratante a empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda, CNPJ 03.574.097/0001-34, com sede na Rua Tamoios, nº 688, na cidade de Capanema, tendo como responsável e sócio administrador o Sr. Roberto Mattes Fachinello, portador do CPF 046.399.549-05, tem justo e acertado entre si a prestação de serviços profissionais de Engenharia Civil do contratado ao contratante de acordo com este contrato que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

Cláusula 1ª – Este contrato tem por objeto a contratação do profissional na qualidade de responsável técnico nos serviços de engenharia executados pela empresa contratante dentro de suas atribuições sociais e objetivos da empresa.

Cláusula 2ª – Todos os projetos e execuções de obras da empresa somente serão de responsabilidade do contratado se estiverem devidamente assinados por ele e com suas devidas taxas recolhidas.

Cláusula 3ª – As taxas e custos referentes a projetos e execução de obras são responsabilidades únicas da empresa contratante, não recaiando ao contratado quaisquer responsabilidades e custos.

Cláusula 4ª – Tem-se como taxas para projetos e execução de obras, as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), alvarás de construção, taxas de INSS, taxas com órgãos públicos e afins, e como custos aqueles gastos com desenhistas, projetistas, cópias (heliográficas e Xerox) e materiais de escritório.

Cláusula 5ª – Cabem ao contratado plenos poderes para exigência de equipamentos de proteção individual e coletiva dos operários (EPI's e EPC's) ao contratante, em qualquer das etapas da obra, sob pena de cancelamento da responsabilidade técnica do profissional.

Cláusula 6ª – São de inteira responsabilidade da empresa contratante quaisquer eventuais problemas ocorridos com funcionários, sejam eles de ordem trabalhista ou acidentes de trabalho, este último estando ou não o funcionário com os devidos equipamentos de segurança.

Cláusula 7ª – Qualquer acordo realizado entre o contratado e o contratante deverão ser devidamente registrados em papel e reconhecidos em cartório.

Cláusula 8ª – Para a prestação de serviços profissionais fica acordado um período de trabalho de 2 (duas) horas diárias, com uma remuneração por parte do contratante ao contratado de um salário mensal de R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais) pagamento que deverá ser feito até o 5 dia útil do mês, sob pena de uma multa de 10% (dez por cento) do salário.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/03/15
Márcio Cabral

25
m/fos

Fls. 02

Cláusula 9ª – Sob pena de não pagamento do salário ao contratado o mesmo poderá se recusar a responder tecnicamente pela empresa até que a mesma regularize suas dívidas com ele.

Cláusula 10ª – Este contrato tem validade por prazo determinado de 30/07/2014 a 30/07/2015.

Cláusula 11ª – Para rescisão desse contrato cabem a ambas as partes um aviso prévio de 30 (trinta) dias úteis. Podendo o mesmo ser rescindido somente se não existirem pendências entre elas.

E por estarem assim justo e contratado, os acima qualificados assinam e reconhecem em cartório o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, fazendo tudo bom e firme e em presença de 2 (duas) testemunhas.

Capanema, 29 de julho de 2014.

Adelmar Miguel Pezzini
Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda
Roberto Mattes Fachinello
Contratante



Mauricio Machado de Souza
Contratado

Testemunhas:



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Agente delegado designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Rypcc.3nvSc.KYyFJ, Controle: 4fhkG.HQ8S

Consulte esse selo em <http://wungron.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO, do que dou fé. Custas: R\$6,86 (VRC 43,60) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 30 de julho de 2014, às 08:38:09 horas.

Em Teste da Vercade.
Laura da Silva Perazzo - Escrevente



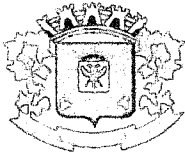
Consulte em www.capanema.com.br
Para obter a cópia original do documento, basta acessar o site e digitar o número do documento e a data da assinatura.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - LAURA FOGLIATTO DORS - TITULAR - Fone: (46) 3543-1116



Cartório Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30 / 07 / 14
Mauricio Machado de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO TÉCNICO

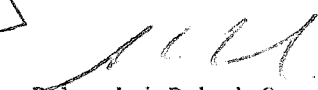
Atestamos para os devidos fins que a empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda. , CNPJ nº 03.574.097/0001-34 executou para a Prefeitura Municipal de Capanema, os serviços de EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA 03 SALAS DE AULA CONFORME CONTRATO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 190,50 M2 no município de Capanema-PR.

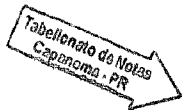
Local dos Serviços: Avenida Botucaris 1590 Bairro Santa Cruz lote 6.7,10 da quadra 36 Capanema-PR
Objeto: Execução de uma edificação para 03 salas de aula
Período de Execução: 20/06/2007 a 26/10/2007
Responsável Técnico: Eng. Mauricio Machado de Souza
CREA 25846-D/PR
ART 2007131707-0

Este atestado foi emitido por solicitação da empresa Metalplan Metalúrgica e Construtora Ltda, sendo que a obra ficou dentro da normalidade sem nenhum problema técnico.

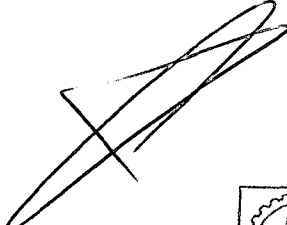
Capanema, 24 de Julho de 2009.




Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88.296/D
Engenheiro Civil Responsável Técnico Município




Milton Kafer
Prefeito Municipal


Assento Municipal do Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/02/2010

004824



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 22501/2012

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: 2012/00474039

Notaria Publica do Capangama
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capangama, 03/10/2013



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 22501/2012

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: 2012/00474039

ART Nº.: 20071317070 O. Registrada: 26/06/2007.
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
75.972.760/0001-60.
Tipo de Contrato.: EMPREITADA.
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
Dimensão.: 190,50 M2. Área Existente: 0,00 M2.
Área Ampliada.: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2.
Dados Complementares: 1,00 PAVTº.
Local da Obra.: AVENIDA BOTUCARIS, 1590 SANTA CRUZ L. 06,07,10 Q. 36
Município/Estado.: CAPANEMA/PR.
Data de Início.: 20/06/2007. Data de Conclusão: 26/10/2007.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO PARA 03 SALAS DE AULA,
CONFORME CONTRATO Nº 42/2007 FIRMADO ENTRE A EMPRESA
METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA E PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAPANEMA.
Observação.:

Município de Capanema
Declara que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/10/2012

12045



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 22501/2012

RNP Nº.: 1703968166
Protocolo Nº.: 2012/00474039

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00474039.

Emitida via Internet em 26/12/2012 18:59:45 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema - Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **METALPLAN METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Maurício Machado de Souza, CREA-Pr 25846/D**, realizaram a **EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA PARA ESPAÇO CULTURAL, COM ÁREA DE 422,00 M² NA LOCALIDADE DE SANTA CLARA**, no Município de Capanema -Pr, conforme segue:

- Área Total= 422,00 m2,
- ART n.º 3005253063,
- Data de início: 21/02/2003,
- Data de conclusão: 21/07/2003.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 29 de julho de 2014

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagás 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - c.º 05760-000 - c.º 05760-000 - c.º 05760-000 - c.º 05760-000

Selo Digital: N° dypc6 gng8c.wnQw6 Controle eQCnJ.6m9S

Consulte esse selo em <http://www.munipr.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, do que doi fe. Custas: R\$3,41 (VRC 21 73) e Selo: R\$0,62 Capanema-PR, 30 de julho de 2014, às 08:32:18 horas

Em Teste de Verdade

Adelar Miguel Pezzini - Escrevente



Assinatura do(a) **Presidente Municipal de Capanema**
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 29/07/2014

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122 - e-mail: engenharia@capanema.pr.gov.br
CAPANEMA - PR

3)
11/11/15

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MAURICIO MACHADO DE SOUZA¹
Carteira Profissional: PR-25846/D
Acervo Técnico Nº.: 3654/2014
Selos de autenticidade: A 013.842

RNP Nº: 1703968166
Protocolo Nº.: 2014/00253025

Atestado emitido por de Capanema
2. Não que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03/02/2013

32
11/11/16CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**Certidão de Acervo Técnico****MAURICIO MACHADO DE SOUZA**

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº: 3654/2014

Selos de autenticidade: A 013.842

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2014/00253025

ART Nº.....: 3005253063 0..... Registrada: 05/03/2003.....
ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.....: METALPLAN METALURGICA E CONSTRUTORA LTDA.....
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
75972760000160.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.....: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 422,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
Dados Complementares: 1,00 PAV.....
Local da Obra.....: COMUNIDADE SANTA CLARA, LINHA SANTA CLARA.....
Município/Estado.....: CAPANEMA/PR.....
Data de Início.....: 21/02/2003..... Data de Conclusão: 21/07/2003.....
Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.....:
Observação.....:

Carteira Profissional de Capanema
Atesta que este documento é cópia fiel
original.
Data: 03/08/2014



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Carteira Profissional: PR-25846/D

Acervo Técnico Nº.: 3654/2014

Selos de autenticidade: A 013.842

RNP Nº.: 1703968166

Protocolo Nº.: 2014/00253025

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00253025.

Emitida via Internet em 21/08/2014 15:35:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Caparoma
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Caparoma, 02/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

34
11/18

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 03.574.097/0001-34, localizada na Rua Tamoios, 688, Capanema-Pr, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Roberto Mattes Fachinello**, CREA-Pr 135970/D, realizaram a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE BALÃO MÁGICO**, localizada na Rua Guairacás, S/nº, no Município de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área Total= **588,57 m2**,
- Área Reformada= **502,74 m2**
- Área Ampliada= **85,83 m2**
- ART n.º **20141315859**
- Data de início: **07/04/2014**.
- Data de conclusão: **01/09/2014**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 02 de setembro de 2014



Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

Handwritten signature and initials.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é autêntico, registrado mediante
vinculação à respectiva CAT
Capanema, 03/02/2015
CREA-PR
A 013-888



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
ROBERTO MATTES FACHINELLO
Carteira Profissional: PR-135970/D
Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**
Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº: 1712744232
Protocolo Nº.: **2014/00294357**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 03 10 2015



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**

Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: **2014/00294357**

ART Nº.: 20141315859 0. Registrada: 11/04/2014.
ART Correspons.: ART Vinculada.:
Empresa Executora.: FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Contratante(s): MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60.
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.
Dimensão.: 588,57 M2. Área Existente: 502,74 M2.
Área Ampliada.: 85,83 M2. Área de Reforma: 502,74 M2.
Dados Complementares: 0,00.
Local da Obra.: RUA GUAIRACA, 0 SAO CRISTOVAO L. 11 Q. 19.
Município/Estado.: CAPANEMA/PR.
Data de Início.: 07/04/2014. Data de Conclusão: 29/08/2014.
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA COM ÁREA DE 502,74M² E AMPLIAÇÃO DE 85,83M² NA CRECHE BALÃO MÁGICO, LOTE 11, DA QUADRA 19, SETOR NO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Observação.:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 03/02/2015

00320A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira Profissional: PR-135970/D

Acervo Técnico Nº.: **4369/2014**

Selos de autenticidade: **A 013.849**

RNP Nº.: 1712744232

Protocolo Nº.: **2014/00294357**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00294357.

Emitida via Internet em 10/09/2014 14:00:39 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Assinatura Municipal de Caparoma
Até 8.10.2014 este documento é cópia fiel
do original.
Caparoma, 08.10.2014



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA

Declaramos que o engenheiro ROBERTO MATTES FACHINELLO, CREA nº 135.970/D da empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Carta Convite em epígrafe.

Capanema 29 de Maio de 2015

Gilwann A. Miorim
Gilwann Alves Miorim
CREA – PR 133.539/D



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

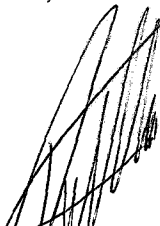
11/06/22

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Roberto Mattes Fachinello, CPF nº 046.399.549-05, CREA nº PR - 135970/D e Mauricio Machado de Souza, CPF 661.610.619-53, CREA nº PR - 25846/D, declaram que são conhecedores das condições constantes na Carta Convite nº 008/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.574.097/0001-34, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Capanema, 29 de maio de 2015.


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
ENGENHEIRO CIVIL

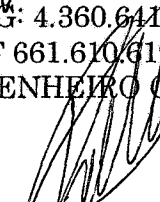
Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR


Mauricio Machado de Souza
RG: 4.360.641-7
CPF 661.610.619-53
ENGENHEIRO CIVIL

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Mauricio Machado de Souza
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 661.610.619-53 / CIC 4300841-7
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

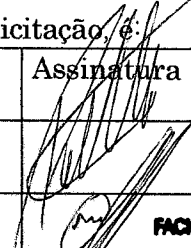
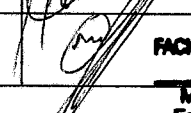
Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

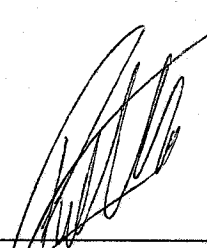
Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
Roberto Mattes Fachinello	Engenheiro Civil	PR-135970/D	20/12/2013	
Mauricio Machado de Souza	Engenheiro Civil	PR-25846/D	07/08/2014	

FACHINELLO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Mauricio Machado de Souza
Eng.º Civil - CREA N.º 25846-D
CPF 081.818.819-53 / CIC 4300841-
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 28 de maio de 2015.


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

00124

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

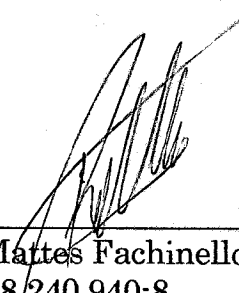
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Carta Convite nº 008/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 28 de maio de 2015.


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador


03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.
RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.
Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Centro - Capanema - PR



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

10/25

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

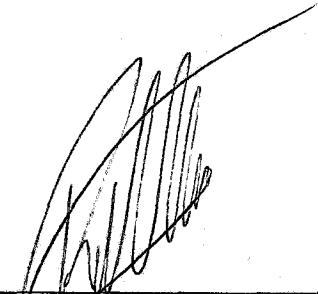
Referência:

Município de Capanema - PR

Carta Convite nº 008/2015.

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr Roberto Mattes Fachinello, portador do documento de identidade RG nº 8.240.940-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 046.399.549-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 28 de maio de 2015.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO

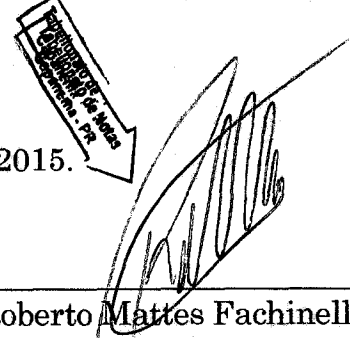
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

11/12/2015

**ANEXO 10- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.574.097/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 008/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 28 de maio de 2015.


Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG. 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

**FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.**

**RUA TAMOIOS, 688
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR**



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

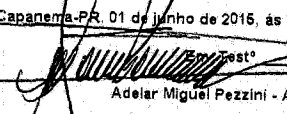
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº M90D6.gGhej.v9sFJ, Controle: 4r2hG.HQkS

Consulte esse selo em <http://wlnarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROBERTO MATTES FACHINELLO, do que dou fé.

Capanema-PR, 01 de junho de 2015, às 10:30:11 horas.

 _____
da Verdade

Adelmar Miguel Pezzini - Agente Delegado Designado

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,68); Selo: R\$0,69; Funrejus: R\$0,90.



CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

I.E.: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

11/12/27

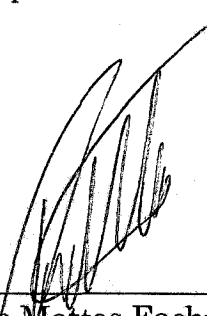
TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Carta Convite nº 008/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 29 de maio de 2015.



Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

11/01/2015

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Rua Tamoios, 688 Capanema-PR (46)3552-1196
CNPJ: 03.574.097/0001-34 I.E.: 9020111884

Capanema, 29 de maio de 2015.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Carta Convite nº 008/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 91.900,70 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta centavos), sendo R\$ 22.975,17 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 68.925,53 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 3 (três) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 3 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688

CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



FACHINELLO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

110429

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO
ÁREA 190,68 m²
CHACARA 114 SETOR SE EM CAPANEMA-PR
DATA: MARÇO DE 2015

ORÇAMENTO QUANTITATIVO 01 BARRACÃO						
Item	Discriminação	Unid	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total	Percentual
1.0	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO					
1.1	Barracão Pré-moldado					
1.1.1	Concreto Pré-moldado					
1.1.1.1	Limpeza do terreno	m2	190,68	1,10	209,75	0,86%
1.1.1.2	Locação da Obra(pré-moldado)	m2	190,68	1,10	209,75	0,86%
1.1.1.3	Fundação	Unid	8,00	150,00	1.200,00	4,93%
1.1.1.4	Sapatas	Unid	8,00	55,00	440,00	1,81%
1.1.2	Cobertura					
1.1.2.1	Estrutura metálica em tesouras com vão livre de até 15m fornecimento e					
1.1.2.2	montagem não sendo considerado fechamentos metálicos com pintura	m2	190,68	95,79	18.265,24	75,03%
1.1.2.3	Telha em Fibrocimento ondulada 6mm 2,44 x 1,10 sem amianto	m2	190,68	19,39	3.697,29	15,19%
1.1.2.4	Cumeeiras normal 15 graus 6 mm sem amianto	m	16,68	19,35	322,76	1,33%
Total item 13					24.344,78	99,34%
2	LIMPEZA FINAL					
2.1	Limpeza final e geral da obra					
2.1.1	Limpeza	m2	190,68	0,85	162,08	100,00%
Total item 2					162,08	0,66%
TOTAL DO CUSTO DA OBRA					24.506,85	100,00%
BDI 25,00%					6.126,71	
TOTAL DO CUSTO DA OBRA+BDI					30.633,57	
TOTAL DO CUSTO DE 03 BARRACÕES					91.900,70	

(noventa e um mil e novecentos reais e setenta centavos)

Capanema, 29 de maio de 2015.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
RG: 8.240.940-8
CPF: 046.399.549-05
Sócio Administrador

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
Sócio-Administrador
RG: 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO
ÁREA 190,68 m2
CHACARA 114 SETOR SE EM CAPANEMA-PR
 Capanema, 29 de maio de 2015.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 01 BARRACÃO							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	BARRACÃO PRÉ-MOLDADO	24.344,78	99,34%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				4.868,96	19.475,82	-	24.344,78
2	LIMPEZA FINAL	162,08	0,66%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	162,08	162,08
3	BDI	6.126,71		1.217,24	4.868,96	40,52	6.126,71
TOTAL		30.633,57	100,00%	6.086,19	24.344,78	202,60	30.633,57

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 03 BARRACÕES							
Ítem	Descrição	R\$ Total	Percentual %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Total
1	BARRACÃO	30.633,57	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				10.211,19	10.211,19	10.211,19	30.633,57
2	BARRACÃO	30.633,57	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				10.211,19	10.211,19	10.211,19	30.633,57
3	BARRACÃO	30.633,57	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
				10.211,19	10.211,19	10.211,19	30.633,57
	TOTAL	91.900,70	100,00%	30.633,57	30.633,57	30.633,57	91.900,70

(noventa e um mil e novecentos reais e setenta centavos)

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
 Responsável Técnico
 Eng.º Civil - CREA-PR 13597/D
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Roberto Mattes Fachinello
 Sócio-Administrador
 RG 8.240.940-8 - CPF 046.399.549-05
 Rua Tamoios, 688 - Capanema - PR

Roberto Mattes Fachinello
 RG: 8.240.940-8
 CPF: 046.399.549-05
 Sócio Administrador

03.574.097/0001-34
FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA.

RUA TAMOIOS, 688
 CENTRO
 85760-000 - CAPANEMA - PR
 I.E.: 90599602-93

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

Rua Tamoios, 688 - centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Convite 8/2015

Página 1

Data abertura: 01/06/2015

Data julgamento: 01/06/2015

Data homologação:

CNPJ: 03.574.097/0001-34

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
---------	-----	------------	-------	-------

Lote 001 - Lote 001

001 EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UN 3,00 30.633,57 * FACHINELLO
PRÉ-MOLDADO ABERTO, LOCALIZADO NACHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 190,68 M²

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

91.900,71

CNPJ 03.574.097/0001-34 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

Emitido por GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5511 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

01/06/2015 14:22:06

COPIA



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Convite 8/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1699-3 FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 03.574.097/0001-34 Telefone: (46) 3552 - 1196 Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								
001	43313 EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDAD	UN	3,00	Habilitado	FACHINELLO	30.633,57	91.900,71	*
O ABERTO, LOCAUZADO NACHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 190,68 M²								
VALOR TOTAL:							91.900,71	



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 008 - Convite

Ao primeiro dia de junho de 2015, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6026/2015, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, CLAIR JOSE WALTER, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Convite, veiculado através do nº 008, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope Nº 01, contendo a documentação da proponente, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

Prestador	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 190,68 M²	3,00	30.633,57

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo representante da proponente.

ARLEI ADAIR BLADT RENNER

LUCIANO DOROCHOWICZ

CLAIR JOSE WALTER

HELIEL PEDRO ENGEL

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6208/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO ABERTO, LOCALIZADO NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 190,68 M²	3,00	30.633,57

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S. 500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015
Co. 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/09/2015.

Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015
Convite Nº 008/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/10/2015.

Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE TELHAO DE 934,25 M².

Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/12/2015.

Valor total: R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015
Convite Nº 010/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/09/2015.

Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6207/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6206/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 308 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 08 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6209/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE TELHAO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global:

Prestador	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6210/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Prestador	Item
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 09 de junho de 2015.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS Nº 4377, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTINS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0045-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZATTO, Nº 381, CENTRO, BARRACÃO, PARANÁ.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 067/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 008/2015, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Carta Convite Nº 008/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. **Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;



11128

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo três meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.
- 5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.
- 5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 91.900,71 (Noventa e um mil, novecentos reais e setenta e um centavos).



1111/12

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/06/2015 e encerramento em 07/10/2015.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

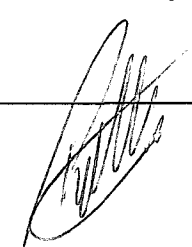
10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

50





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente



11.145

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2960	12.001.22.661.2201.1221	000

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20



11/11/16

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem

20

Handwritten signature and initials.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

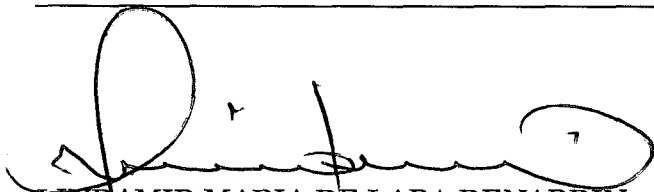
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 08/06/2015.

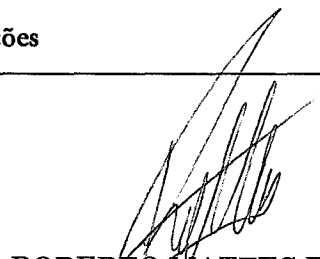


Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

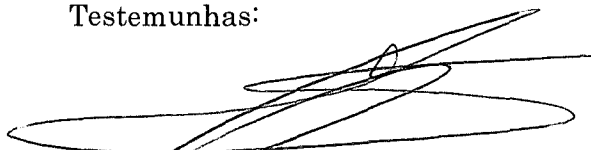


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

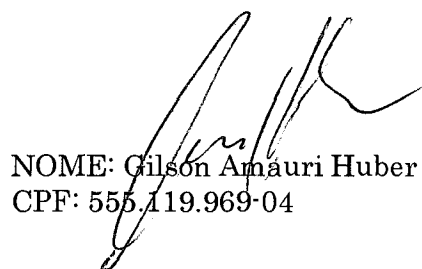


ROBERTO MATTES FACHINELLO
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEIMA, Estado do Paraná, torna público que realizará o Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2015

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneima. Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneima - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citando em horário normal de expediente.

Capaneima-Pr, 12 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2015
Convite Nº 007/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M².

Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/09/2015.

Valor total: R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015
Convite Nº 008/2015

Data da Assinatura: 08/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHACARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

Data Inicial de vigência 08/06/2015, data final de vigência 07/10/2015.

Valor total: R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015
Convite Nº 009/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M².

Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/12/2015.

Valor total: R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015

Convite Nº 010/2015

Data da Assinatura: 09/06/2015.

Contratante: Município de Capaneima-Pr.

Contratada: MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEIMA - PR.

Data Inicial de vigência 09/06/2015, data final de vigência 08/09/2015.

Valor total: R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6207/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 007 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 007/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIÂNGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 19,10M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Fornecedor	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 007/2015, R\$ 29.000,02 (vinte e nove mil reais e dois centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6208/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 008/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHACARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Fornecedor	Item
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 008/2015, R\$ 91.900,71 (noventa e um mil e novecentos reais e setenta e um centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 08 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6209/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 009 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 009/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRISTO REI, LOTE Nº 78, GLEBA 112-CP, MUNICÍPIO DE CAPANEIMA - PR, COM ÁREA DE TELHADO DE 934,25 M². Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço global.

Prestador	Item
CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 009/2015, R\$ 64.828,69 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 09 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capaneima - PR

PORTARIA Nº 6210/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM SERVIDAS NO DIA DE CAMPO DE AMOSTRAGEM DE ESPÉCIES DE SEMENTES E CULTIVO RURAL INTERATIVO, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015 NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE CAPANEIMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Prestador	Item
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME	1

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2015, R\$ 21.970,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta reais).

Homologo a presente licitação.

CAPANEIMA, 09 de junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0043-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS Nº 4377, VALIDADE 01/07/2015 instalada RUA TOCANTINS, Nº 303, PRANCHITA, PARANÁ.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0043-46 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPOSITO E COMERCIO DE AGROTÓXICOS, Nº 57199732, VALIDADE 01/07/2015 instalada AV. ARNALDO BUZATTO, Nº 381, CENTRO, BARRAÇÃO, PARANÁ.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

ANTONIO JOSÉ SEITZ, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para loteamento residencial urbano no lote 17-A da gleba 20-PO, MAT-19.032 da cidade de Pérola D'Oeste, Paraná



0000150

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2015

CARTA CONVITE Nº 008-2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA.

EMPRESA EXECUTORA: FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.



TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 67/2015 – Construção de 03 (três) Barracões Pré-Moldados abertos, com área de 190,68m² cada.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 67/2015 (vigência 08/06/2015 a 07/10/2015) com a Empresa Fachinello Construtora e Engenharia Ltda - ME, para Construção de 03 (três) Barracões Pré-Moldados abertos, com área de 190,68m² cada, localizados na Chácara nº 11, do Setor S.E., realizada com recursos próprios.

Ocorre que a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição de arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina “Baixo Iguaçu”.

Diante do fato citado acima, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do Contrato nº 67/2015, por um período de **12 (doze) meses**, uma vez que as obras realizadas com recursos próprios estão sendo executadas em um período mais prolongado e de acordo com a disponibilidade nos cofres públicos.

Capanema, 5 de outubro de 2015.

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d



1100152

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, baseado no parecer jurídico nº ____/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos cofres públicos, considerando a diminuição do repasse do FPM – ~~Fundo de Participação aos Municípios~~, repassado pelo Governo Federal, e a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, visto que a obra está sendo executada com recursos próprios. Sendo assim, se necessitará de um período mais prolongado para a execução, pois dependerá da disponibilidade das verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



10000158

Município de Capanema - PR

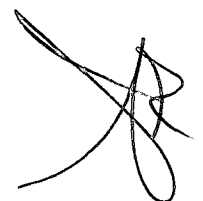
DESPACHO

Com efeito, ante as razões emanadas pelo Departamento de Engenharia deste Município, determino o encaminhamento à Procuradoria Jurídica para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 02 de Outubro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL





mm 136

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 120/2015 **CONVITE Nº 08/2015**

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 067/2015. CONVITE Nº 008/2015.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica Termo de Justificativa Técnica e minuta de aditamento contratual, referente à carta convite nº 08/2015, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 067/2015, por 12 (doze) meses, em virtude da queda na arrecadação fiscal municipal, considerando, ainda, que a presente obra é realizada com recursos próprios.

Consta no PA o Termo de Justificativa Técnica do Engenheiro Civil do Município (fl. 151), bem como a minuta do termo aditivo (fl. 152).

Ê o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 136/148, prazo máximo de vigência é de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura, tendo início no dia 08/06/2015 e encerramento em 07/10/2015.

O solicitante, a fl. 151, pleiteia o pedido de prorrogação contratual, sob o argumento de que a execução do contrato tardou em decorrência da diminuição na arrecadação fiscal municipal, considerando, sobretudo, que tal obra é realizada com recursos próprios.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que sejam providenciados:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espiçada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



11/11/2015

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 05 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



11/10/15

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 05 de Outubro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

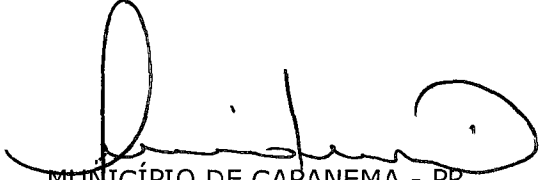
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

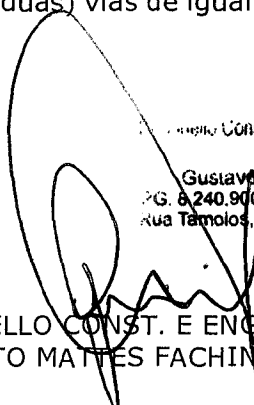
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, baseado no parecer jurídico nº 120/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos cofres públicos e a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS, visto que a obra está sendo executada com recursos próprios. Sendo assim, se necessitará de um período mais prolongado para a execução, pois dependerá da disponibilidade das verbas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

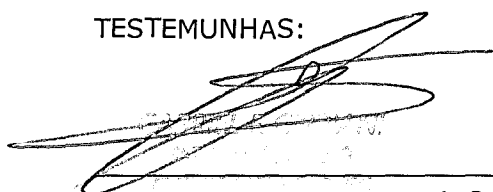
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.
Gustavo Mattes Fachinello
RG. 8.240.904-9 - CPF 046.399.349-71
Rua Tamoiós, 688 - Capanema - PR
FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani

Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a RDO PR-182, KM 464,05, S/N - CEP: 85700-000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.950/0001-98, neste ato por seu representante legal, CARLOS EDUARDO VENDEL, CPF: 029.283.949-90, em nome do qual, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 08/04/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO AGROINDUSTRIAL PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA TOTAL DE 450,00 M², LOCALIZADO NA LINHA ESTRELA D'ESTE (LOTE 113 DA GLEBA 114-CP), EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 806016/2014/MAPA/CAIXA - PROCESSO 1019503-41/2014, conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme parecer jurídico nº 118/2015, em virtude do não repasse dos aportes financeiros por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento do Município, devido a notória crise financeira que assola o país, salientando também, que o excesso de chuva na região atrapalhou o andamento da obra, conforme dados meteorológicos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CARLOS EDUARDO VENDEL

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, 688 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.574.099/0001-43, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05, em nome do qual, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 008/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 08/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 008/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHACARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 196,60 M² CADA, conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, baseado no parecer jurídico nº 120/2015, em virtude de queda significativa de arrecadação dos cofres públicos e a diminuição da arrecadação do Imposto Sobre Serviços - ISS, visto que a obra está sendo executada com recursos próprios. Sendo assim, se necessitará de um patrocínio mais prolongado para a execução, pois dependerá de disponibilidade dos verbos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. FACHINELLO CONST. E ENG. LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DIOGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIOGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. RAIU, nº 638 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.076.643/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SA, CPF: 746.520.369-49, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 13.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 029/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme requerimento protocolado sob o nº 67266, no dia 30/09/2015, e o parecer jurídico nº 117/2015, fica reajustado o valor de item 02 (carça de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 45 kg, envasado) da presente ata de registro de preços para R\$ 251,87.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor total
2	CARÇA DE GÁS LIQUEFEITO DESULFURADO GLP COM 45 KG, ENVASADO.	GLP	kg	730	251,87	183.865,10

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 01/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. DIOGAS - COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. CAIXAS DO SUL, nº 660 - SALA 02 - CEP: 85730-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF: 024.930.949-13, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 007/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 00/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 007/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, LOCALIZADO NA RUA PERAMBUCO - TRIANGULO DO SETOR N.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA A AMPLIAR DE 15.10M², conforme memorial descritivo (anexo 3) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 (três) meses, conforme parecer jurídico nº 112/2015, em virtude da queda significativa de arrecadação dos cofres públicos e do Imposto Sobre Serviços - ISS.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 07/10/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 - PMC

O Município de Capanema - PR, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de Novembro do ano de 2015, na Sala do Setor de Licitações, localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro em Capanema, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 29.449,03 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM SERVIÇOS DE DESMATAMENTO E LIMPEZA DO PASSEIO, RETIRADAS DE ÁRVORES, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS NAS RUAS: OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, ENTRE AS RUAS ALAGOAS E AV. BRASIL, PADRE CIRILO, ENTRE AS RUAS PARAIBA E DIONIZIO WONS, E TUPINAMBAS, ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E ALAGOAS, AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	29.449,03 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de Outubro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@capanema.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionadas - Telefone (46) 3552-1321.

Capanema - PR, 09 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 26 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

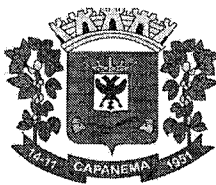
Abertura das propostas: 14:30 horas do dia 27 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 09 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



1101/101

Município de Capanema - PR

MEMORANDO INTERNO 02/2016

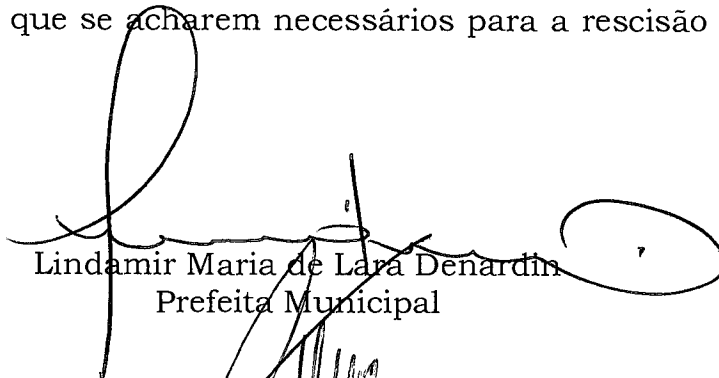
DATA: 06/10/2016

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

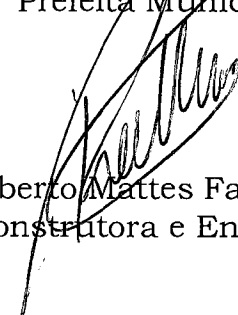
Assunto: Rescisão contratual

Com relação ao processo licitatório CARTA CONVITE Nº 08/2015, contrato Administrativo nº67/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, haja vista que até o presente momento a empresa vencedora não teve a ordem de início efetivo da presente obra, ambas as partes acham por bem rescindir o contrato amigavelmente.

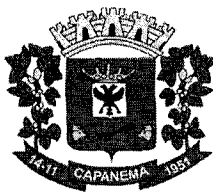
Diante dos fatos explicitados acima, solicito a Procuradoria Municipal com seus apontamentos que se acharem necessários para a rescisão do presente contrato .



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Roberto Mattes Fachinello
Fachinello Construtora e Engenharia-Ltda-ME

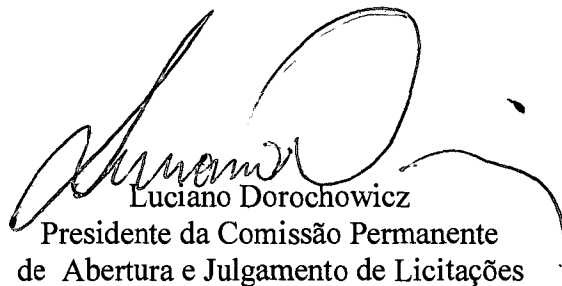


Município de Capanema - PR

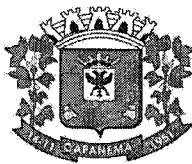
DESPACHO

Com relação a CARTA CONVITE 08/2015, Contrato Administrativo 67/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, encaminha-se o memorando Interno 02/2016 para análise do Procurador Jurídico.

Capanema, 25 de outubro de 2016



Luciano Dorochoewicz
Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações



1163

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 243/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido conjunto de pedido de rescisão amigável parcial do contrato nº 067/2015, oriundo da carta convite nº 08/2015.

EMENTA: CONVITE. LICITAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICA COMPOSTA DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS LOCALIZADOS NA CHÁCARA 11 DO SETOR S.E. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SUPERVENIENTE EM NÃO EXECUTAR OS BARRACÕES. SOLICITAÇÃO CONJUNTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica "Memorando Interno 02/2016" subscrito pela Prefeita Municipal e pelo sócio gerente da empresa contratada, Roberto Mattes Fachinello, informando que até o momento não fora dado ordem de início da execução da obra, e não mais persiste o interesse na construção dos barracões, pelo que ao final manifestaram intenção em formalizar a rescisão amigável do contrato administrativo em epígrafe.

Consta no PA o Requerimento supracitado a fl. 161 e o despacho de encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações a fl. 162.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



11/164

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

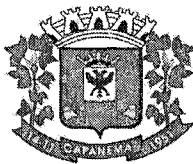
Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da solicitação de rescisão contratual amigável constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da Rescisão Contratual:

A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 79 admite três formas de rescisão do contrato administrativo, quais sejam: I – Unilateral; II – Amigável; e III – Judicial.

O Memorando Interno apresentado a fl. 161, indica que a Administração não possui mais interesse na execução da construção dos barracões de pré-moldados.



000165

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

Desse modo, não consta do PA qualquer informação relativa a inadimplência da empresa contratada, ou referente a negativa a execução dos barracões.

Ao contrário, verifica-se que a pretensão de não mais executar a construção dos Barracões é ligada a vontade da Administração Pública, que possui discricionariedade para propor a rescisão administrativa, "*desde que haja conveniência.*"¹

Sobre o assunto, mostra-se relevante citar as lições de Marçal Justen Filho:²

O inc. II exige interpretação sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. O dispositivo determina que a rescisão amigável se efetivará "(...) desde que haja conveniência para a Administração". Essa redação não pode induzir ao entendimento de que a Administração estaria sendo autorizada a adotar a conduta que bem entendesse. Supõem-se casos em que haja conveniência para Administração e com isso aquiesça o particular. Corresponderia a uma modalidade de distrato.

A par dos elementos analisados, esta Procuradoria não se opõe a realização da pretendida rescisão amigável parcial do contrato administrativo nº 067/2015, para o fim de dissolver o vínculo contratual entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração da rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo licitatório, conforme autoriza o Art. 79, II, da Lei 8.666/1993, com a consequente publicação na imprensa oficial (art. 61,

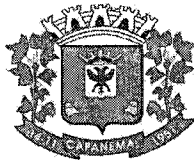
¹ Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e IVII do artigo anterior;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

² JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16. Ed., Editora Revista dos Tribunais, 2014, pag. 1119.



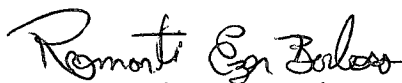
000166

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

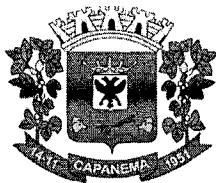
parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 10 de novembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



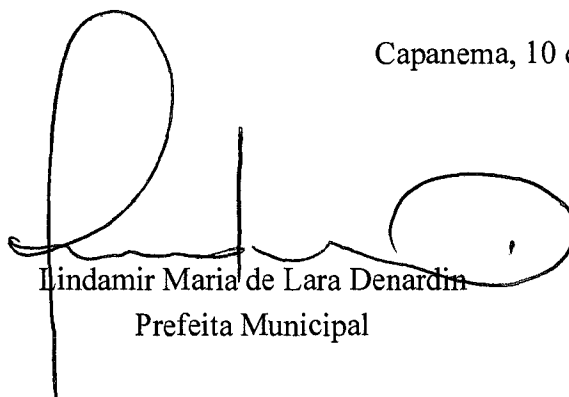
Município de Capanema - PR

11/167

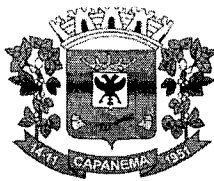
DESPACHO

Com relação a Carta Convite 008/2015, Contrato Administrativo nº 67/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, acato o Parecer Jurídico nº 243/2016, pela possibilidade de Rescisão Amigável do Contrato 67/2015. Determino que o Setor de Licitações tome as providências no sentido e elaborar Termo de rescisão contratual.

Capanema, 10 de novembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



001168

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROBERTO MATTES FACHINELLO**, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em R TAMOIOS, 622 CENTRO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Convite 08/2015, Contrato nº 67/2015, em conformidade com a cláusula XVIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 08/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

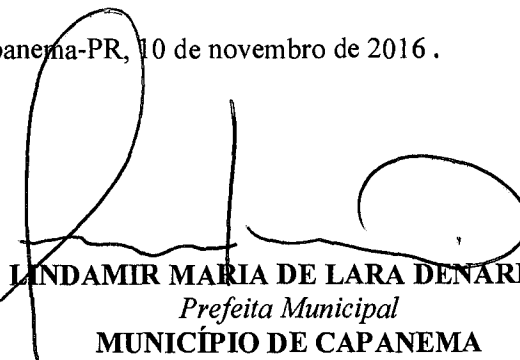
Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 67/2015, celebrado entre as partes em 08/06/2015, referente a Convite 08/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 243/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de novembro de 2016.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E
ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000169

Quinta-Feira, 17 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1232

Página 7 / 110

A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE O CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATE A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY fica Paralisação/Suspensão Da Ordem de Serviços até a data de 31/12/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93. A administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviço de execução de obras referente ao contrato nº 154/2016 por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato que a administração municipal não contém em seu quadro atualmente um gestor do Contrato que é o Secretário de Viações e Obras, sendo o mesmo, condicionante para o início da obra, ademais vem experimentando uma recessão financeira superveniente e imprevisível sustentada preponderantemente no déficit dos repasses de recursos federais e estaduais, o que comprometeu de forma irremediável a execução orçamentária estabelecida na LDO e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro de Capanema, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - Contratante

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.574.097/0001-34, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, inscrito no CPF nº 046.399.549-05, residente e domiciliado em R TAMOIOS, 622 CENTRO-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Convite 08/2015, Contrato nº 67/2015, em conformidade com a cláusula XVIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 08/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 67/2015, celebrado entre as partes em 08/06/2015, referente a Convite 08/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS ABERTOS, LOCALIZADOS NA CHÁCARA 114, SETOR S.E., EM CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 190,68 M² CADA, as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 243/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 10 de novembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal
FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 280.673,20 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 02 de dezembro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 16 de novembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 465/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FDNTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	Departamento Administrativo		
0412200032.006	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504	9.200,00
TOTAL			9.200,00

Art. 2º-Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMB.		
10.01	Depto de Agricultura, Pec. e Meio Ambiente		
1442300202.060	Reservas Indígenas		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	9.200,00
TOTAL			9.200,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Cod 16743